

# Registo ou alteração de IBAN

## Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Data de nascimento



O nome só é atualizado se não tiver Cartão de Cidadão.

#### Contactos

Telemóvel Telefone E-mail

Estes dados passam a constar do Sistema de Informação da Segurança Social.

#### Conta bancária

Indique o seu IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) para receber a prestação / pensão por transferência bancária. Este IBAN será utilizado para o pagamento de todas as prestações da Segurança Social.

Exemplo: PT 50 1234 5678 12345678901 23

A preencher no caso de beneficiário / pensionista residente no estrangeiro:

Bank Identifier Code (BIC/SWIFT CODE)

Outra informação

# **Declarações**

- A informação que prestei é completa e verdadeira.
- ► Tenho conhecimento que todos os pagamentos da Segurança Social passarão a ser transferidos para o IBAN identificado no quadro 3.
- ▶ Tenho conhecimento que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Data



**Assinatura** 

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

### **Informações**

# Documentos a apresentar

- Documento de identificação válido do requerente, designadamente, Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro documento com fotografia.
- ▶ Documento de identificação válido do rogado, no caso de assinatura a rogo.
- Documento do banco, comprovativo do IBAN, onde conste obrigatoriamente o nome do/a requerente ou do/a beneficiário/a como titular da conta.

### **Onde entregar este pedido**

 Enviar por correio para o Centro Distrital da área de residência, ou entregar em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social.

Os requerentes podem ainda registar ou alterar o IBAN na Segurança Social Direta em <u>www.seg-social.pt</u>

## Informações (continuação)



- ▶ No caso de assinatura a rogo, o IBAN indicado apenas pode ser alterado por procuração do requerente ou com pedido de autorização de pagamento a terceira pessoa.
- ▶ Se o requerente não souber assinar é necessária a apresentação de documento de identificação onde conste essa informação.
- ▶ Se o requerente não puder assinar é necessário o envio de comprovativo da incapacidade do mesmo.
- ▶ Se o requerente estiver no regime de maior acompanhado o seu acompanhante deve apresentar a sentença que comprove este estatuto.

#### Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em www.seg-social.pt

····A preencher pela Se	gurança Social · · · · · · · · ·		
1. Confirmação da assina	tura		
Confirmo que a assinatu documento de identifica		essoa que assinou	a rogo está em conformidade com o seguinte
Cartão de Cidadão	Bilhete de Identidade	Passaporte	Outro
Número	Validade ano mês dia		Assinatura e carimbo